



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## **CHAMADA INTERNA PROPPI Nº 04/2019**

### **SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR**

#### **NOS TERMOS DO EDITAL 41/2018, DA CAPES.**

**A Universidade Federal do Pampa abre chamada interna para seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior, nos termos do Edital 41/2018, da CAPES**

#### **1. FINALIDADE**

1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Unipampa, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG), na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 As candidaturas recomendadas pela Unipampa devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização Institucional, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

2.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.4 De acordo com a Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro

desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

2.5 As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes -; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste edital e edital CAPES 41/2018.

### **3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS**

3.1 A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPi

3.2 O número total de cotas disponíveis para cada IES é calculado considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da Capes.

3.3 Cada cota equivale a 12 mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse da IES e o cronograma de execução dos projetos propostos.

3.4 A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) ou de 2 (dois) bolsistas, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para a Unipampa.

3.5 Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado na Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017

3.6 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

4.1 Dos Programas de Pós-Graduação contemplados com cotas de PDSE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

4.1.1 Possuir curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017.

4.1.2 Promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da PROPPi, ampla divulgação desta chamada e do Edital CAPES 41/2018, PDSE.

4.1.3 Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna;

4.1.4 Garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão de seleção do PPG, de acordo com as regras previstas nesta chamada e na chamada interna do PPG.

4.1.5 Encaminhar à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, de acordo com o cronograma previsto nesta chamada:

a) ofício de encaminhamento, conforme prazo estipulado nesta chamada informando o (i) nome dos membros designados para a Comissão de seleção do PPG, (ii) nome dos candidatos, com respectivo tempo a ser concedido (6 ou 12 meses);

b) a documentação dos alunos selecionados:

- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências previstas no edital CAPES 41/2018;
- Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo coordenador do PPG;

- Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, conforme item 6 desta chamada

c) ata homologação da Comissão de Seleção de candidaturas do PPG;

d) declaração de aprovação dos candidatos no exame de qualificação ou que cursaram, pelo menos, o primeiro ano de doutorado, tendo como referência a data de inscrição no Sistema da CAPES (SICAPES);

e) declaração de que o retorno do bolsista ocorrerá em período não inferior a 6(seis) meses da defesa da tese, de acordo com esta chamada e edital CAPES 41/2018

f) ordem de prioridade das candidaturas, na hipótese de selecionados em maior número que o de meses disponíveis para O PPG.

#### 4.2 Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

a) Apresentar formalmente à Coordenação do PPG da Unipampa a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.

b) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

c) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### 4.3 Do(a) Coorientador(a) no Exterior

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

a) Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### 4.4 Do Candidato

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos

a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

b) Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

c) Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na Unipampa, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017;

d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

e) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

- f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- g) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- h) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- i) Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos neste edital e no edital CAPES 41/2018;
- j) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- l) Sendo aprovado no processo seletivo interno da UNIPAMPA realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> - Inscrição - PDSE - Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019) para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.

## 5. DA SELEÇÃO INTERNA

5.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado por Comissão de Seleção de Candidaturas, estabelecida pelo Programa de Pós-graduação, e que desenvolverá as atividades em consonância com os termos desta chamada interna e do Edital CAPES 41/2018.

5.2 Durante o processo de seleção deverá ser levado em consideração os seguintes aspectos:

- a. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES 41/2018;
- c. A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

## 6 DA INSCRIÇÃO NA CAPES DO CANDIDATO APROVADO

6.1 Após publicação do resultado final da seleção interna pela PROPPi, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever diretamente no link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> - Inscrição - PDSE - Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019).

6.2 Dos documentos a serem inseridos no sistema, por meio do link de inscrição:

6.2.1. Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

6.2.2 Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UNIPAMPA;

6.2.3 Dados do Procurador no Brasil, conforme Anexo II do Edital CAPES 41/2018;

6.2.4 A Capes reserva-se o direito de indeferir as candidaturas não confirmadas até às 17 horas (horário de Brasília) do prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma desta chamada interna e

edital CAPES 41/2018;

6.2.5 A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.6 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas relacionadas ao formulário de inscrição deverão ser encaminhadas à Capes pelo endereço eletrônico do Programa: [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

6.2.7 Documentos a serem mantidos na Unipampa, referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a saber:

a) Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo coordenador do PPG;

b) Ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PPG;

c) Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

d) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

e) Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, contendo, obrigatoriamente:

- Título
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma das atividades;
- Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- Referências bibliográficas.

f) Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC

71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2
----	-----	---	------------------------	----	----	----	----	----	----	----

- Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.
- Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;
- Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.
- Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;
- O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

6.2.8 A inscrição no Sistema da Capes pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato aprovado do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições desta chamada interna e do Edital CAPES 041/2018, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 7. DA RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

7.1 O ingresso de solicitação de reconsideração ao indeferimento da candidatura pelo Programa de Pós-graduação, por parte dos candidatos, deverão ser interpostos junto ao Programa, em até 3 dias corridos a partir da divulgação das inscrições homologadas pelo programa de Pós-graduação.

7.2 Após o resultado da solicitação de reconsideração do resultado da seleção, os recursos administrativos deverão ser interpostos junto à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPI, em até 3 dias corridos a partir da divulgação do resultado do recurso, por meio de correspondência eletrônica ao e-mail: [proppi.posgraduacao@unipampa.edu.br](mailto:proppi.posgraduacao@unipampa.edu.br), indicando no assunto: RECURSO chamada PDSE

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Havendo qualquer inconsistência na candidatura, a mesma será cancelada, passando a vaga ao próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que o mesmo esteja inscrito no SICAPES

8.2 Havendo o não cumprimento dos requisitos documentais por parte do candidato selecionado pelo Programa de Pós-graduação, caberá à PROPPI o devido cancelamento da candidatura e indicação do candidato seguinte, de acordo com os critérios de classificação estabelecido pelo PPG.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação dos resultados decorrentes desta chamada interna será realizada conforme o cronograma previsto no item 11 e publicada no site de cada Programa de Pós-graduação. Os resultados finais serão publicados na página eletrônica da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPI, link: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prpg/>

## 10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

10.2 Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

10.3 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

10.5 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

10.6 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

10.7 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

10.8 As comunicações do bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>).

## 11. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Data de envio de ofício e documentos dos alunos selecionados pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG, cfe. Item 4 desta chamada.	28/02/2019	PPG
Divulgação dos resultados parciais	01/03/2019	PROPPI
Publicação do resultado final da Seleção Interna	Até 08 de março de	PROPPI

	2019	
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)	De 11 de março a 12 de abril de 2019 (até às 17 horas)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)	De 15 de abril a 03 de maio de 2019	PROPI
Emissão das cartas de concessão	A partir de 08 de maio de 2019	Capes
Início das atividades do programa de estudos no exterior	Agosto a novembro de 2019	Bolsista

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI.

12.2 Demais informações podem ser obtidas junto à Coordenação do Programa de Pós-graduação.

12.3 Os casos omissos a esta chamada serão resolvidos pela Comissão de Seleção de candidaturas do PPG.

12.4 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Edital CAPES 41/2018, bem como demais normas vigentes que regulam sobre o tema.

Bagé, 23 de janeiro de 2019.

**Velci Queiroz de Souza**

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **VELCI QUEIROZ DE SOUZA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 23/01/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0009833** e o código CRC **797D653C**.